TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDCAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR ESPORTIVO, VOLTADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS PARA TERCEIRA IDADE.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Este credenciamento consiste na realização de contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.(*)	VALOR UNITÁRIO EM HORAS R$	PERIODOD E CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade.	Horas/mês	48 HORAS	32,84	12 MESES	18.915,84

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.12.1 Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de na modalidade Chamamento Público em forma de Credenciamento, nas disposições da Lei Federal n.º14.133/2021 Art. 78 inciso ainda em conformidade com o Decreto Municipal n.º 40/2023.

2.2. A presente contratação faz-se necessária para o credenciamento de profissional habilitado para ministrar atividades esportivas adaptadas destinadas à população idosa do município, visando promover a melhoria da qualidade de vida, o envelhecimento ativo

e saudável, bem como fortalecer a convivência e a interação social entre os participantes.

2.3. As atividades serão desenvolvidas de forma planejada e adequada às condições físicas e às necessidades específicas da terceira idade, contemplando exercícios e modalidades esportivas adaptadas que contribuam para a manutenção da saúde, da mobilidade, do equilíbrio, da coordenação motora e da autonomia dos idosos.

2.4. Além dos benefícios físicos, as ações propostas têm como objetivo proporcionar momentos de integração, lazer e socialização, auxiliando na prevenção do isolamento social, fortalecendo vínculos comunitários e promovendo o bem-estar emocional dos participantes.

2.5. Dessa forma, a contratação do profissional especializado é essencial para garantir a execução das atividades com segurança, qualidade técnica e acompanhamento adequado, atendendo às demandas do público idoso e contribuindo para a efetivação das políticas públicas voltadas à promoção da saúde, do esporte e da inclusão social da pessoa idosa.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a. A prestação dos serviços será de forma parcelada, no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Perobal.

b. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

c. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n º14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

d. Para participar do credenciamento, o(a) profissional deverá apresentar os seguintes documentos:

- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

e. Possuir flexibilidade para atendimento das 48 (quarenta e oito) horas/mensal a serem contratadas;

f. Possuir flexibilidade para atendimento em finais de semanas, acompanhar os idosos em atividades fora da sede do município quando necessário.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

4.1.1. Ministrar práticas de exercícios que proporcionem alongamentos e fortalecimento muscular especifico para pessoas da Terceira Idade;

4.1.2. Acompanhar o desenvolvimento e planejar aulas;

4.1.3. Preparar/treinar o grupo da Terceira Idade para participação em jogos de modalidades adaptadas em competições municipais, intermunicipais, regionais e estadual;

4.1.4. Treinar as modalidades esportivas praticadas nos Jogos de Integração a Pessoa Idosa sugeridas pela Secretaria de Esportes do Paraná; Atividades Esportivas nas modalidades adaptadas para terceira idade.

a) Vôlei no escuro;
b) Vôlei Cambio;
c) Vôlei Praia;
d) Handebol por Zona;
e) Basquetebol Relógio;
f) Peteca;
g) Damas;
h) Dominó;
i) Xadrez;
j) Tênis de mesa;

4.1.5. Participar juntamente com a Equipe Técnica de planejamentos questões/assuntos/campanhas relacionadas.

4.1.6. Participar de cursos de capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Esportes, no âmbito municipal, estadual e federal.

4.1.7. Auxiliar na organização de torneios, gincanas, grupos de caminhada, , dança sênior, corridas de rua e eventos de lazer da Secretaria do Esporte.

4.1.8. Disponibilidade para viagens em competição conforme a Secretaria solicitar.

4.1.9. A escala das aulas será definida pela Secretaria Municipal de Esportes de Perobal, devendo cumprir 48 (quarenta oito) horas mensais, podendo ser incluído atividades aos sábados, domingos e feriados, sempre que necessário, além de acompanhamento das equipes em eventos esportivos dos quais participa esta Secretaria em outras cidades.

4.1.10. A prestação de serviços deverá ser no local designado pelo contratante, compreendendo também assistência e informações complementares sempre que necessário, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.1.11. A contratada deverá apresentar relatórios mensais da quantidade de alunos atendidos, assim como a descrição das atividades desenvolvidas, resultados em campeonatos e competições, juntamente com a apresentação da nota fiscal.

4.1.12. A contratação decorrente do credenciamento será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n.º 14.133/2021

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV – O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

X – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)

6.1 Serão credenciadas pessoas jurídicas para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, abaixo relacionadas:

6.3. PESSOA JURIDICA:

6.4. Habilitação Jurídica:

a) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial

ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

d) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

***Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.**

6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3.1.1. No Contrato Social deverá constar a denominação social e a identificação do (s)ramo (s) de atividade (s) da empresa, o (s) qual (is) deverá (ão) ser compatível (is) com o objeto licitado.

6.5. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.7. Habilitação Técnica:

a) Prova de inscrição do profissional no Conselho Regional de Educação Física CREF;

c) Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável, assinada pelo representante legal da proponente;

d) Cópia do RG e CPF do profissional indicado.

d) Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços

e) No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração.

f) A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento/prestação de serviço por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e natureza com o objeto desta licitação, referente ao fornecimento de materiais de expediente ou produtos correlatos.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

I. Identificação da pessoa jurídica emitente;

II. Descrição dos produtos fornecidos;

III. Período de fornecimento;

IV. Manifestação quanto à qualidade e regularidade do fornecimento;

V. Assinatura do responsável pela emissão do documento;

VI. Apresentação em papel timbrado ou documento equivalente que permita a identificação do emitente.

6.7.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o(s) respectivo(s) emitente(s).

6.7.2. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) comprovar, ainda, que o fornecedor possui experiência no fornecimento de produtos similares ao objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

6.8. Outras comprovações para Pessoas Jurídicas:

6.8.1 Para comprovação de enquadramento de empresa MEI/ ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.8.2 Declaração de Responsabilidade Unificada,

6.8.3. FICHA DE INSCRIÇÃO.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Serão credenciados os interessados que preencham todos os requisitos previstos neste Edital, porém somente se utilizará a quantidade necessária para o atendimento da Administração Pública dispostos, conforme ordem de classificação.

7.2 A utilização dos credenciados se dará de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo que para fins de contratação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros classificados.

7.3 Com relação a primeira sessão, após a análise da documentação apresentada, os interessados que satisfizerem todas as exigências serão considerados aptos e serão credenciados, sem caráter de exclusividade, pelo credenciante.

7.4 Com relação aos Credenciados na primeira sessão, para determinação da ordem de classificação e convocação do(s) proponente(s) para a execução do objeto, será feito em uma ordem de maior tempo de experiência profissional comprovada na função que concorre.

7.5 Após a abertura da primeira sessão, o Credenciamento permanecerá aberto pelo período de, 60 (sessenta) dias contados da data do presente edital, podendo ser solicitado a qualquer momento por aqueles que atendam as condições deste certame, dentro do prazo de vigência do Edital.

7.6 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

7.7 Os credenciados serão convocados de acordo com demanda identificada pela área técnica.

7.8 O prazo para atendimento da convocação será o constante no Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

8.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

c) Estar em dia com a documentação exigida;

8.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ ou CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 10 dias úteis do início de cada mês;

8.3.A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido pela contratada, na qual gerará a quantidade de horas trabalhadas.

8.4. Serão descontados na fonte os encargos do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;

8.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ ou CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

8.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

8.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Esportes.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE ESPORTES
10.01	Gabinete do Secretário
278122100.2054	Manutenção do Gabinete do Secretário
327/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	1000

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.

Perobal, 24 de junho de 2026.

TIAGO EMANUEL LOURENÇO MOURA
Secretário Municipal de Esportes

MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º :_____

Endereço: Rua/Avenida _____, Nº _____BAIRRO _____

Cidade: _____ Estado _____ , CEP: _____

Email: _____

Celular: (_____) _____-_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.(*)	VALOR UNITÁRIO EM HORAS R$	PERIODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade.	Horas/mês	_____	32,84	12 MESES	18.915,84

(*) O interessado deverá preencher o campo com a quantidade de horas mensais que poderá prestar serviços a Administração Pública através da Secretaria Municipal de Esportes.

(cidade)_____ ____ de _____ de 2026

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2026

A empresa com razão social _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sob responsabilidade de _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____ interessado na inscrição do Credenciamento para contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade. , declaro para os devidos fins:

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO ter disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação.

(cidade)_____ ____ de _____ de 2026

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(emitir em impresso timbrado da proponente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL / PR

CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

Conforme o disposto no Edital declaramos que o responsável técnico pela(s) serviços(s) a serem prestados no referido credenciamento, é:

Lote N°	Nome	N.º CREF	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos as condições do Credenciamento especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA

MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MEI/ME/EPP

A _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, com sede na Rua/Avenida _____, Cidade_____- CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que a ora declarante se enquadra na categoria de:

(Assinale ou mantenha apenas a opção correspondente ao seu porte atual):

() MEI – Microempreendedor Individual
() ME – Microempresa
() EPP – Empresa de Pequeno Porte

Declara, ainda, que cumpre todos os requisitos legais previstos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legais inerentes ao seu porte.

Compromete-se, por fim, a informar imediatamente aos órgãos competentes caso venha a se desenquadrar desta condição, nos termos da legislação vigente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA